

**PROJETO DE LEI 01-0514/2009 do Vereador Quito Formiga (PR)**

"Institui a Campanha Permanente de Orientação do Tratamento de Águas com Ozônio.

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação do tratamento de águas de piscinas, de aquários de grande porte, de resfriamento, de reuso, de processo e efluentes de indústrias e fábricas.

Parágrafo único – A referida campanha tem os seguintes objetivos:

- a) Demonstrar a eficácia do tratamento de águas com ozônio;
- b) Evitar o desperdício e uso excessivo de água;
- c) Contribuir para a melhor qualidade das águas em ambientes de uso coletivo;
- d) Alertar para os benefícios à saúde dos cidadãos e ao meio ambiente.

Art. 2º - A Campanha Permanente, objeto desta lei, se dará por meio de informações, orientações e ações que esclareçam sobre o uso da tecnologia do ozônio no tratamento de águas, utilizando reduzidas quantias de produtos químicos, dispensando a renovação da água e contribuindo para eliminar substâncias prejudiciais à saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."